



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saude
Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO

Convênio - EXERCÍCIO 2019

A Comissão de Análise e Fiscalização de Convênios, nomeada através da Portaria Nº 3992 de 19/12/2018, em atendimento ao disposto no inciso VI dos artigos 36 e 49 das Instruções Nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem através do presente emitir Parecer Conclusivo quanto ao convênio, firmado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a entidade o exercício descritos abaixo, conforme segue:

UNIDADE GESTORA:

Secretaria Municipal de Saude

PROPONENTE:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

ENDEREÇO:

Avenida Brasília 1381

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo atendimento interdisciplinar a pessoas que apresentam deficiência mental motora ou múltipla, aditiva ou visual com dependência para atividades de auto cuidado e sobrevivência, on possibilita aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida e um grau de funcionalidade particular, concomitant com a possibilidade de evolução nas seguintes áreas adaptativas: comunicação, auto cuidado, vida familiar e social autonomia, saúde e segurança, funcionalidade escolar, lazer e trabalho; tendo como meta a inclusão social do pacien para a reabilitação clínico-funcional, dentro dos limites quantitativos fixados, na Ficha de Programaçã Orçamentário - FPO, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS/SP.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com eficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

LEIS AUTORIZADORAS:

4594/98

AJUSTE Nº:	PROCESSO Nº:	VLR. CONVÊNIO:	VIGÊNCIA:
00154/2017/SEMS	182842/2017	RS464.884,00	26/12/2017 a 25/12/2022

EMPENHO Nº:	DATA:	VLR.:	FONTE RECURSO:
2019NE00137	01/02/2019 00:00:00	249.045,0000	Federal

PD Nº:	DATA PGTO:	VALOR PGTO:
2019PD00149	15/02/2019	41.507,50
2019PD00202	01/03/2019	20.753,75
2019PD00281	29/03/2019	20.753,75
2019PD00423	30/04/2019	20.753,75
2019PD00601	31/05/2019	20.753,75
2019PD00815	02/07/2019	20.753,75
2019PD01398	20/09/2019	20.753,75
2019PD01514	01/08/2019	20.753,75
2019PD01533	18/10/2019	20.753,75

VLR. REPASSADO:	VLR. SALDO:	VLR. RENDIMENTO:	VLR. COMPROVADO:	VLR. GLOSADO:	VLR. DEVOLVER:
R\$249.045,00	16816,56	R\$384,18	R\$262.531,52	R\$0,00	R\$3.714,22

IRREGULARIDADES:**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Após análise da documentação apresentada somos pela APROVAÇÃO, da prestação de contas apresentada pela entidade ATESTAMOS para os devidos fins o recebimento da prestação de contas da entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais em 30/03/2020 sendo que a mesma encontra-se em regular funcionamento e vem cumprindo todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria. ATESTAMOS a perfeita contabilização das transações desenvolvidas pela entidade beneficiária, bem como a regularidade dos gastos efetuados pela mesma, inclusive o que se refere aos recolhimentos dos encargos trabalhistas. ATESTAMOS a regularidade dos gastos efetuados, a perfeita contabilização e que a respectiva prestação de contas foi aprovada pelo Conselho Fiscal (Controle Interno) da Entidade ATESTAMOS que os documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, bem como atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. ATESTAMOS a economicidade dos gastos em relação ao previsto em programa governamental visto que se executado pela municipalidade haveria necessidade de construção ou locação de espaço físico, contratação de profissionais e demais custos operacionais inerentes ao projeto, gerando maiores custos ao projeto executado. Informamos que o valor de R\$3.714,22 que consta a ser devolvido, será utilizado no exercício de 2020.

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:

Atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS em Ambulatório Multidisciplinar destinado a atendimento terapêutico de pessoas com deficiência intelectual, múltipla deficiência (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento associado à deficiência intelectual, com distúrbios de comportamento e comunicação associados, através de atividades individuais e grupais, de forma intensiva, semi intensiva e não intensiva, em função da necessidade do seu quadro clínico, com o apoio de uma equipe interdisciplinar de saúde e de ações diferenciadas, com metodologia específica ao atendido.

Piracicaba, 23 de Abril de 2020.

Comissão Fiscalização de Convênios / Subvenções II

Janaina Costa Vieira da Rocha	Presidente
Aurea Lucia Maria Gastao	Membro
Clovis de Paula	Membro
Dr. Pedro Antonio de Mello	Ordenador de Despesa

Janaina C. V. da Rocha

Aurea Lucia Maria Gastao

Clovis de Paula

Dr. Pedro Antonio de Mello